

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI (Minas Gerais)

LEI № 260 de 25 de Outubro de 1.973

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à Srª Maria da Fé Ribeiro Penha ou seu representante legal o pagamento mensal correspondente a 3 kw de energia elarica, destinado a iluminação em sua fazenda, de conformidade com escritura de cessão de água para uso da população desta cidade.

Artº. 2º - Para atender às despesas previstas no artigo lº, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orça mento para 1.974, as dotações necessárias.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri 25 de Cutubro de 1973

Houis Salgado de Campos - Prefeito)

José Marcho Magalhaes- Secretário).